

MEC não permite que escolas cobrem 125% de aumento

1

sexta-feira, 5/12/86 □ 1º caderno □ 7

Brasília — As escolas particulares não podem cobrar as matrículas para 1987 com 125% de aumento, como vêm fazendo em todo o país, segundo informou ontem o secretário-geral adjunto do Ministério da Educação, Luis Bandeira Filho, ao anunciar que o reajuste das mensalidades escolares só será decidido em janeiro.

Enquanto isso, o governo admite que as escolas continuem cobrando um adiantamento de seus alunos, a título de matrícula, num valor não superior a um sexto do total pago no último semestre. Este adiantamento será deduzido, como sempre, da semestralidade do ano que vem.

Proposta

Embora o MEC não tenha fixado o percentual do aumento, Luis Bandeira informou que a semestralidade terá reajuste diferenciado por cinco índices, aplicados, por exemplo, de acordo com o nível de capacitação dos docentes ou o número de alunos por sala de aula. "Uma escola que tem apenas 10% do seu corpo docente capacitado não pode ter na sua semestralidade o mesmo reajuste de outra que tem todos os professores capacitados", argumentou Bandeira.

O MEC já tem sua proposta alinhavada. Agora, estuda as sugestões enviadas por associações de pais de alunos, entidades que representam as escolas e instituições de defesa do consumidor, para redigir um texto final a ser aprovado pela área econômica do governo.

O ministro interino da Educação, Aloisio Sotero, recomendou aos pais de alunos que denunciem à SUNAB as escolas que estão entregando carnês já reajustados a título de antecipação. As escolas só podem cobrar um sexto do total pago no último semestre. Se o pai de um aluno pagou Cz\$ 600 de semestralidade, por exemplo, vai pagar apenas Cz\$ 100 de adiantamento. Nada mais. E esses Cz\$ 100 serão deduzidos do pagamento da semestralidade do ano que vem, quando estiver definida. Ou seja, se for fixada em Cz\$ 1 mil, só pagará Cz\$ 900.

Protesto

"Estamos numa ditadura econômica", afirmou em Belo Horizonte, o presidente da Fenen-Federação Nacional de Estabelecimentos de Ensino, Roberto Dornas, ao reagir à informação do Ministério da Educação, sobre os reajustes das mensalidades. Roberto Dornas argumentou que o decreto-lei que instituiu o Plano Cruzado não fixou valores para a mensalidade e a semestralidade de 1987, somente definindo que os valores de tais prestações deveriam ficar congelados durante todo o ano de 1986.

Para o presidente da Fenen, "as escolas estão agindo dentro da lei, e só num estado autoritário a lei é desrespeitada como está sendo". Ele acha que não há nenhuma ilegalidade no aumento de 125% na taxa de matrícula, que é cobrada como a primeira prestação da semestralidade de 1987.

O presidente da Fenen disse que "a Sunab não pode fazer o que está fazendo", ao se referir aos colégios autuados em Belo Horizonte por não respeitarem a determinação de não reajustar o valor da taxa de matrícula. A apresentação de um estudo feito pela Fenen propondo uma fórmula para o cálculo do aumento da semestralidade foi anunciada por Roberto Dornas para a próxima semana.